



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Salvador para o ano de 2025, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de 21 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Salvador, 14 de abril de 2025.

**LUCIANA CALASANS DE ALCÂNTARA**  
Presidente Conselho Municipal da Pessoa Idosa/Salvador

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE SALVADOR-FMPI

EXERCÍCIO DE 2025

1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI é a programação da distribuição dos recursos para as áreas de atendimento a pessoa idosa consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa- CMPI, conforme deliberado em plenária realizada em 21 de janeiro de 2025.

2. Introdução

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da legislação vigente, é um Fundo Especial, onde o produto de receitas especificadas por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Os recursos captados pelo FMPI são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

O Fundo Municipal da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria.

O FMPI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, combate à Pobreza, Esporte e Lazer -SEMPRE, todavia, cabe ao CMPI a prerrogativa exclusiva de deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMPI.

Identificação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Salvador /Ba.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão deliberativo, responsável pela formulação e controle das ações de implantação e implementação da política pública para a pessoa idosa, e, a quem compete estabelecer critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos do FMPI.

As principais fontes de receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa são as seguintes:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional ou Estadual da Pessoa Idosa;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Transferências do Município;

IV - doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

V - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

RESOLUÇÃO CMASS Nº 20/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR – CMASS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas da Execução Físico-Financeira, referente à utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, durante o exercício de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de abril de 2025.

**LUCAS GONÇALVES**  
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 21/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR – CMASS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 9.502/2019,

Considerando a Resolução CNAS 14/2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

]Considerando o artigo 26, inciso XII, da Portaria CMASS nº 01/2020, de 29 de outubro de 2020, que estabelece a possibilidade de decisão ad referendum sobre matérias de urgência, com posterior apreciação do Colegiado;

Considerando o art. 2º Parágrafo Único da Resolução CMASS 50/2024, que dispõe que o prazo final

para entrega da documentação para manutenção da inscrição poderá ser prorrogado mediante Resolução CMASS, publicada até no máximo 15 de abril.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum a prorrogação do prazo final para envio dos documentos referentes à manutenção da inscrição no CMASS do dia 30 de abril de para 30 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 14 de abril de 2025.

**LUCAS GONÇALVES**  
Presidente

VIII - as doações oriundas da dedução do imposto de renda, não ultrapassando o limite de 1º(um por cento) do imposto devido, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

IX - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;  
X - receitas de aplicações financeiras de recurso do fundo;

XI - transferências de outros fundos;

XII - outros recursos legalmente instituídos.

3.1- Vínculo Administrativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR /FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMPI  
CNPJ: 24.877.314-0001/35  
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Luciana Calasans de Alcantara  
Endereço: Av Sete de Setembro, 89 – Centro- Salvador /Ba  
Telefone: (71)3202-2541/2542  
E-mail: [cmi.salvador@salvador.ba.gov.br](mailto:cmi.salvador@salvador.ba.gov.br)

3.2 - Conta Corrente

Banco do Brasil S/A  
Agência: 3832- 6  
C/C: 930186-0

4 . Objetivo

4.1 - Objetivo Geral

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 2025

1.1 Aplicação por Doação Dirigida

Tabela 1

| PROJETO                                                              | OBJETO                                                          | OSC                        | VALOR TOTAL PROJETO | VALOR EXECUÇÃO   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|
| Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Julia Guimarães | Requalificação do Centro de geriatria e gerontologia (1ª etapa) | OSID                       | R\$ 7.222.483,60    | R\$ 6.861.359,42 |
| Requalificação do Centro de Geriatria e Gerontologia Julia Guimarães | Requalificação do Centro de geriatria e gerontologia (2ª etapa) |                            | R\$ 6.269.927,02    | R\$ 5.956.430,67 |
|                                                                      |                                                                 |                            |                     |                  |
| Projeto Transformar                                                  | Prestação de Serviços Socioassist. à idosos e suas famílias     | LAR FABIANO DE CRISTO      | R\$ 80.000,00       | R\$ 72.000,00    |
| Transformar, Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário        | Prestação de Serviços Socioassist. à idosos e suas famílias     |                            | R\$ 180.000,00      | R\$ 167.400,00   |
|                                                                      |                                                                 |                            |                     |                  |
| Projeto Empreendendo Experiências                                    | Prestação de Serviços Socioassist.                              | IDÉIAS                     | R\$ 319.190,65      | R\$ 296.847,30   |
|                                                                      |                                                                 |                            |                     |                  |
| Cidadania Ativa no envelhecer                                        | Prestação de Serviços Socioassist. à idosos e suas famílias     | SANTA CASA DA MISERICÓRDIA | R\$ 130.000,00      | R\$ 120.900,00   |
|                                                                      |                                                                 |                            |                     |                  |
| Idoso no mundo digital                                               | Prestação de serviços socioassist.                              | MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO  | R\$ 319.275,31      | R\$ 296.926,04   |
|                                                                      |                                                                 |                            |                     |                  |